



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2762/2017**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2645-LDO, DE 22/06/2016, ALTERADA PELAS LEIS N.º 2666/2016, N.º 2726/2017 E N.º 2730/2017".**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2645, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2017 - LDO e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 2666, de 06 de outubro de 2016, nº 2726, de 26 de janeiro de 2017, e nº 2730, de 23 de fevereiro de 2017, que passam a ter nova redação.

**Parágrafo único** – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

**Art. 2º** - Altera ainda o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II, de que trata o Artigo 11 da Lei nº 2645/2016 e suas alterações.

**Parágrafo único** – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

**Art. 3º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2645/2016 e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 07 de junho de 2017.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILSON SCHEUER**  
*Secretário Municipal da Fazenda,  
Indústria e Comércio*

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Coordenação Geral*